

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DAS 4ª E 5ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento, as partes,

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05.445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.139.922/0001-63, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário", sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como "Partes" e individualmente e indistintamente como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Foi aprovada a realização da emissão das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora ("CRI") em (i) assembleia geral extraordinária da Securitizadora, realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n.º 104.024/14-8 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Diário Comercial", em 2 de abril de 2014; e (ii) reunião de diretoria da emissora, realizada em 07 de agosto de 2015 ("Emissão");
- (ii) Em 07 de agosto de 2015, as Partes firmaram o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização");
- (iii) Em razão das deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI da 5ª série da 1ª Emissão da Securitizadora celebrada em 15 de janeiro de 2024 ("AGT 15/01/2024"), os Titulares dos CRI decidiram, de comum acordo, substituir a Interservicer Serviços em Crédito Imobiliário LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89 ("Agente de Cobrança e Administração dos Créditos Imobiliários"), pela Maximus Servicer Assessoria e Consultoria em Recebíveis LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.972/0001-23, com sede social na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, cj. 24, Pinheiros, São Paulo – SP ("Novo Agente de Cobrança e Administração dos Créditos Imobiliários"), como novo responsável pelo monitoramento e gestão dos Créditos Imobiliários no âmbito do CRI, alterando a cláusula 1.1. do Termo de Securitização e cláusula 5.2 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão").
- (iv) Nesse sentido, as Partes decidem, neste ato, aditar o Termo de Securitização, a fim de contemplar as alterações aprovadas em AGT 15/01/2024.

RESOLVEM as Partes na melhor forma de direito, firmar o presente “Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A.” (“Quarto Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Terceiro Aditamento e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Quarto Aditamento, resolvem as Partes, em decorrência do pleito deliberado em AGT 15/01/2024, alterar a cláusula 1.1. do Termo de Securitização, a fim de alterar o Agente de Cobrança e Administração dos Créditos Imobiliários, que passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula I – Das Definições

1.1. Os termos aqui estabelecidos, quando iniciados em maiúsculas, terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

(...)

“Agente de Cobrança e Administração dos Créditos Imobiliários”:	<i>Maximus Servicer Assessoria e Consultoria em Recebíveis LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.972/0001-23, com sede social na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, cj. 24, Pinheiros, São Paulo – SP.”</i>
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Este Quarto Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.2. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados por este Quarto Aditamento.

2.3. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Quarto Aditamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes. Ocorrendo a declaração de invalidação

ou nulidade de qualquer cláusula deste Quarto Aditamento, as Partes desde já se comprometem a substituir a cláusula declarada inválida ou nula por termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto no qual se insere.

2.4. Este Quarto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.5. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes deste Quarto Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Quarto Aditamento, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]

Página de Assinaturas 1/2 do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A., celebrado entre a Octante Securitizadora S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 23 de janeiro de 2024.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

Página de Assinaturas 2/2 do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A., celebrado entre a Octante Securitizadora S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 23 de janeiro de 2024.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8FEUC-CYHSW-YX6UB-XPQ36

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador BART Digital, pelos seguintes signatários:

Gustavo Pires Madalena (CPF 361.096.858-36)

Mariana Alves Barboza (CPF 361.298.638-45)

Evelyn Chen Wu (CPF 136.559.947-70)

Rômulo Oliveira Landim (CPF 052.802.673-92)

Guilherme Muriano (CPF 378.665.998-23)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.bartdigital.com.br/validate/8FEUC-CYHSW-YX6UB-XPQ36>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.bartdigital.com.br/validate>